



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**  
R. Cel. Walter Kramer, 363 - Parque Santo Antônio, Campos dos Goytacazes/RJ – CEP 28080-565

**AUDITORIA INTERNA**  
Sala 19 - Tel.: (22) 2737-5668 – e-mail: [audinterna@iff.edu.br](mailto:audinterna@iff.edu.br)

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11/2023**

<b>TEMA:</b>	Diárias e Passagens	<b>CAMPUS:</b>	IFFluminense
<b>PERÍODO AUDITADO:</b>	2022/2023	<b>PROCESSO PEN:</b>	23317.003336.2023-61
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	IFF – REITORIA	<b>CÓDIGO DA UG/UORG:</b>	158139
<b>TIPO DE AUDITORIA:</b>	OPERACIONAL	<b>EMIÇÃO DO RELATÓRIO:</b>	07/02/2024

## 1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, e em atendimento ao **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2023**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 58, de 26/12/2022, – item 6 – 4.01, **Auditoria nº 33**, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 10/2023, que versa sobre Diárias e Passagens.

A concessão de diárias e passagens destina-se, nos termos do art. 58 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do 4º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, a indenizar o agente público ou colaborador eventual pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante o período de deslocamento, em objeto de serviço de interesse da administração pública, do servidor fora da localidade onde tem exercício e do colaborador eventual.

Trata-se de modalidade de despesa necessária de grande importância para o serviço público, que, no âmbito do IFFluminense é regulamentada pela Portaria nº 72, de 5 de fevereiro de 2020.

## 2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

A auditoria objetivou: a) identificar os riscos existentes sobre a concessão de diárias e passagens no IFFluminense; b) avaliar os procedimentos e controles internos adotados; c) verificar se os processos administrativos constituídos observam a legislação e as normas sobre o tema; d) avaliar, por meio de testes e considerando como critérios fundamentais a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade, se as melhores práticas a respeito do tema estão sendo atendidas, bem como o impacto do custo no orçamento e no Instituto como um todo. Foram, ainda, objetivos específicos avaliar se a forma como são concedidas as diárias e passagens se mostra eficiente e econômica, bem como qual o impacto deste custo no orçamento e no Instituto como um todo.

Para fins de definição do escopo desta auditoria foram elaboradas a Matriz de Riscos e Controles (MRC), a fim de identificar riscos e avaliar controles internos, e a Matriz de Planejamento (**PT. Planejamento**), a fim de nortear a execução das atividades, definindo detalhadamente cada procedimento a ser testado, bem como os parâmetros para auditoria.

## 3. LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Importante ressaltar que no presente trabalho foram consultados processos administrativos do SUAP, mas há limitação no referido sistema, considerando que ele não disponibiliza a versão em PDF do processo eletrônico na íntegra (incluindo as páginas excluídas), na ordem em que os documentos foram inseridos no processo.

## 4. FATOS CONSTATADOS

### **Achado 01 – Disponibilização de visualização pública de documentos com dados pessoais de servidores**

**Critério:** IN CGU-MP nº 01/2016, art. 10, III e 11, III e Acórdão TCU – Plenário nº 484/2021, item 9.1.2; Constituição Federal, art. 5º, LXXIX; Lei nº 12.527/2011, art. 6º, III

#### **Situação encontrada:**

Para fins de estruturar os controles internos da gestão sobre a transparência dos atos e processos que envolvem a concessão de diárias e passagens no IFFluminense, as unidades responsáveis informaram que todos os processos do instituto estão disponíveis para consulta pública de seu inteiro teor por meio do Portal SUAP - Sistema Unificado de Administração Pública (<[https://suap.iff.edu.br/processo\\_eletronico/consulta\\_publica/](https://suap.iff.edu.br/processo_eletronico/consulta_publica/)>).

Verificou-se que se encontra implementado, no SUAP, o módulo de pesquisa pública dos autos administrativos denominado "Consulta de Processos Eletrônicos", independente de cadastro, autorização ou utilização de "login" e senha pelo usuário denominado "Consulta de Processos Eletrônicos".

Inicialmente, foi realizada extração no SUAP dos processos eletrônicos com assunto "Diárias" nos exercícios 2022 e 2023. Verificou-se que todos os processos estavam disponíveis para consulta pública em seu inteiro teor, estando apenas disponíveis as informações relativas aos "Dados Gerais" (nº do processo; situação; assunto; interessados; tipo de processo; setor atual; nível de acesso; data de criação); "Trâmites" (setor de origem; enviado em; setor de destino; recebido em) e "Documentos" (Tipo de Documento; Assunto; Adicionado em; Nível de Acesso). Não havia disponibilização do processo na íntegra, incluindo as páginas excluídas, na ordem em que os documentos foram inseridos no processo; nem dos documentos cujo nível de acesso consta como "Público".

Em 25/01/2024, foi realizada reunião com o Gabinete da Reitoria para esclarecimentos de dúvidas. Nesta oportunidade, a Chefe de Gabinete (Francine) realizou alteração no SUAP para habilitar a visualização integral dos processos eletrônicos do tipo "Orçamento e Finanças: Diárias e Passagens". Posteriormente, foi realizada verificação da disponibilidade da consulta ao inteiro teor dos processos selecionados na Amostra (PT - CONSULTA PÚBLICA PROCESSOS ELETRÔNICOS DIÁRIAS E PASSAGENS), por meio da qual chegou-se a conclusão de todos selecionados na amostra estão disponíveis para consulta pública. Todavia, os processos eletrônicos 23321.002218.2022-95 e 23317.005533.2022-33 disponibilizam visualização pública de documentos com dados pessoais de servidores.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Ausência de controles para impedir a publicação de dados pessoais na ferramenta de consulta pública de processos eletrônicos no SUAP

**Consequências:** Violação do direito à proteção dos dados pessoais em meios digitais

**Grau de Impacto:** Alto

## **Achado 02 – Ausência de publicação dos atos de concessão de diárias e passagens no Centro de Documentação Digital**

**Critério:** Constituição Federal, art. 5º, XXXIII e LX e art. 37, "caput", § 3º, II; Lei nº 12.527/2011, arts. 1º, 5º a 9º; Decreto nº 11.529/2023, arts. 11 e 12; 14, IX; Portaria Interministerial nº 140/2006, arts. 2º, 7º, 15; Portaria MEC nº 928/2022, art. 51, parágrafo único e Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020, art. 52

### **Situação encontrada:**

Nos termos do parágrafo único do art. 51, da Portaria MEC nº 928/2022, os atos de concessão de diárias serão publicados semanalmente no boletim interno.

A Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020, que regulamenta, no âmbito do IFFluminense, os procedimentos relativos ao afastamento da sede e do país, à concessão de diárias e à emissão de passagens nacionais e internacionais no interesse da Administração Pública, estabeleceu, no art. 52, a previsão de que os atos de concessão de diárias e passagens serão publicados mensalmente no Centro de Documentação Digital (CDD), do IFFluminense.

Ocorre que tal disposição não está sendo observada por nenhuma das unidades do instituto, uma vez que os atos de concessão de diárias e passagens não foram publicados mensalmente no Centro de Documentação Digital (CDD), do IFF por nenhuma das unidades do instituto.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Inexistência de procedimentos e estabelecimento de responsabilidade para publicação mensal no CDD dos atos de concessão de diárias e passagens

**Consequências:** Violação ao princípio constitucional da publicidade; obstáculo ao desenvolvimento do controle social da administração pública

**Grau de Impacto:** Alto

#### **Achado 03 – Publicação resumida das despesas com diárias e passagens**

**Critério:** Constituição Federal, art. 5º, XXXIII e LX e art. 37, "caput", § 3º, II; Lei nº 12.527/2011, arts. 1º, 5º a 9º; Decreto nº 11.529/2023, arts. 11 e 12; 14, IX; Portaria Interministerial nº 140/2006, arts. 2º, 7º, 15; Portaria MEC nº 928/2022, art.51 e Portaria MEC nº 928/2022, art. 51

#### **Situação encontrada:**

Para fins de transparência de gastos, a Portaria MEC nº 928/2022 estabelece a obrigação de publicar, mensalmente, relatório de gastos com diárias e passagens, no âmbito do MEC, detalhando o custo mensal total com diárias e passagens; emissão de passagens dentro do prazo estabelecido de 15 (quinze) dias de antecedência, total e por unidade; de passagens emitidas em caráter de urgência; do valor com diárias e o valor mensal de todos os cancelamentos.

Verificou-se que as informações referentes às despesas dos exercícios 2022 e 2023, encontram-se disponíveis para acesso público no Portal do IFFluminense, em ACESSO À INFORMAÇÃO > PAINEL TRANSPARÊNCIA IFF > EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA > DESPESAS TOTAIS, por meio do link <<https://portal1.iff.edu.br/Acesso-a-Informacao/painel-de-indicadores>>, sendo publicadas mensalmente com base nos relatórios do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Todavia, não há publicação do detalhamento necessário para estas despesas como, por exemplo, emitidas dentro do prazo e as emitidas em caráter de urgência, total e por unidade, nem o valor de todos os cancelamentos.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Incompletude da publicação das informações sobre gastos com diárias e passagens

**Consequências:** Violação ao princípio constitucional da publicidade; obstáculo ao desenvolvimento do controle social da administração pública

**Grau de Impacto:** Alto

#### **Achado 04: Ausência de capacitação específica para operacionalizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCPD**

**Critério:** IN CGU-MP, nº 01/2016, art. 8º, IV e 11, I, b e Resolução CONSUP n.º 24/2021, art. 2º

##### **Situação encontrada:**

Para fins de avaliar o ambiente de controle, foi verificado se os servidores designados para gestão de diárias e passagens no instituto possuem capacitação técnica para operacionalizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCPD.

A despeito do envio de Solicitação de Auditoria - SA encaminhada ao Gabinete da Reitoria para que fossem apresentadas os certificados que comprovassem a capacitação dos servidores designados para operacionalizar o SCPD no âmbito do IFFluminense, dos 77 (setenta e sete) servidores designados por Portaria para operacionalizar o SCPD no âmbito do IFFluminense, 11 (onze) informaram possuir curso de capacitação - dos quais apenas 9 (nove) apresentaram cópia do certificado como evidência; 27 (vinte e sete) informaram não possuir capacitação; 39 (trinta e nove) não responderam à SA e 01 (uma) é a Auditora Interna que foi habilitada no SCPD para realização deste trabalho.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Inexistência de procedimentos internos estabelecidos para capacitação específica dos servidores

**Consequências:** Ineficiência processual; Operações do SCPD executadas de forma desordenada

**Grau de Impacto:** Alto

#### **Achado 05: Inadequação na gestão dos usuários habilitados para operacionalizar o SCPD**

**Critério:** Portaria MEC nº 928/2022, art. 2º, §4º e Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020, art. 20, §1º

##### **Situação encontrada:**

Ao comparar as portarias de designação de servidores para promoverem as autorizações eletrônicas no SCPD publicadas pelo instituto com os usuários habilitados no referido sistema, foi possível verificar que há servidores

cadastrados e habilitados para promoverem autorizações eletrônicas no sistema que não foram designados formalmente por meio de portaria emitida pelo instituto.

A situação inversa também foi constatada, ou seja, servidor designado formalmente por Portaria para determinado perfil sem a correspondente habilitação no SCDP.

Foram verificadas as seguintes inadequações:

- a) A servidora de CPF nº \*\*.100.\*\*\*-45, lotada na Reitoria, apesar ter sido designada pela Portaria nº 813/2023 como "Assessor do Proponente", não foi habilitada no SCDP para este perfil. A mesma servidora possui habilitação no SCDP no perfil "Proponente", porém não foi designada para tal;
- b) A servidora de CPF nº \*\*\*.089.\*\*\*-81, lotada na Reitoria, consta no SCDP como "Gestor Setorial" e "Consultor de Viagem Internacional", porém não foi designada formalmente por portaria para tais perfis;
- c) A servidora de CPF nº \*\*\*.503.\*\*\*-16, lotada na Reitoria, consta no SCDP como "Consultor de Viagem Internacional", porém não foi designada formalmente por portaria para tal perfil;
- d) A servidora de CPF nº \*\*\*.272.\*\*\*-81, lotada na Reitoria, está habilitada no SCDP como Solicitante de Viagem, porém a servidora não consta na listagem dos servidores designados por meio da Portaria nº 813/2023 e
- e) A servidora de CPF nº \*\*\*.096.\*\*\*-59, lotada no campus Campos Guarus, foi cadastrada no SCDP no órgão de lotação "Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia" - no qual estão cadastrados os servidores lotados na Reitoria do instituto.

Por fim, verificou-se que a Portaria REIT/IFFLU nº 813/2023 designa servidores para ocupar o perfil de "Assessor do Ministro/Dirigente", o qual não está disponível no SCDP. Por outro lado, o sistema apresenta usuários cadastrados para operar o perfil "Consultor de Viagem Internacional", para o qual não há nenhuma designação por portaria publicada pelo instituto.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Competências e responsabilidades não identificadas ou desrespeitadas

**Consequências:** Ausência de designação formal pela autoridade competente dos servidores que operacionalizam o SCDP no IFFluminense; Dificuldade na identificação dos responsáveis

**Grau de Impacto:** Alto

## **Achado 06: Ausência de registro no SCDP das viagens no interesse da Administração**

**Critério:** Portaria MEC nº 928/2022, art. 2º, "caput" e Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020, art. 2º, "caput"

### **Situação encontrada:**

A Portaria MEC nº 928/2022 e a Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020 estabelecem, no art. 2º, *caput*, a obrigação de registrar no SCDP todas as viagens no interesse da Administração, mesmo nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado.

Em resposta à Solicitação de Auditoria de avaliação dos controles internos sobre diárias e passagens, cada unidade do instituto informou a adoção de um procedimento distinto em relação à obrigação de registro. Apenas o *campus* Macaé informou que realiza o registro de todas as viagens. Todavia, não foram apresentadas evidências desta alegação.

A fim de verificar a adequação dos registros de todas as viagens no sistema, foi realizada consulta à situação das solicitações de viagem realizadas no instituto nos exercícios 2022 e 2023.

Verificou-se, assim, que entre o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, foram registradas 270 (duzentos e setenta) solicitações de viagem, encontrando-se a maioria "Encerrada – realizada" na coluna referente "Posição no Fluxo".

Já, em 2023, consta o registro de 871 (oitocentos e setenta e uma) solicitações de viagem, das quais a maioria encontra-se, igualmente na "Posição no Fluxo" como "Encerrada – realizada".

Posteriormente, em consulta ao módulo "RELATÓRIOS" do SCDP, foi selecionada a opção "Viagem", a fim de se analisar os registros de todas as viagens realizadas no interesse do instituto nos anos de exercício 2022 e 2023.

Ao escolher a opção "Com Ônus", no filtro "Tipo de Solicitação", o SCDP informa o registro de 4 (quatro) solicitações de viagem (10/22; 23/22; 28/22 e 45/22) realizadas em 2022 e 2 (duas) solicitações de viagem realizadas em 2023 (112/23 e 163/23).

Já, ao escolher as opções "Com Ônus Limitado" e "Sem ônus", no filtro "Tipo de Solicitação", o sistema informa que "NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO".

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Ausência de fluxos estabelecidos para registro de viagens no SCDP

**Consequências:** Incompletude dos registros de viagens no SCDP; ausência de transparência

**Grau de Impacto:** Alto

## **Achado 07: Instrução inadequada dos processos de solicitação de diárias e passagens**

**Critério:** Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020, art. 5º a 8º e 11; Portaria MEC nº 928/2022, arts. 7º e 8º e Manual do PEN

### **Situação encontrada:**

Com vistas a avaliar a adequação da instrução dos processos e análises realizadas sobre as solicitações de viagem no instituto, foi selecionada uma amostra no SUAP de processos eletrônicos do tipo "Orçamento e Finanças: Diárias", que tenham sido iniciados a partir do exercício 2022 e que já estejam finalizados, nos quais foram encontradas as seguintes não conformidades com o fluxo de solicitação de diárias e passagens:

**a) Inobservância do prazo de antecedência de 20 (vinte) dias úteis da viagem para preenchimento do Requerimento Pessoal – SCDP – Proposta de Diárias Nacionais (Servidor)**

Processo eletrônico	Situação encontrada
23458.001091.2022-41	A solicitação foi protocolada no dia 07/11/2022, informando a data do evento 28/11/2022 a 02/12/2022, com viagem inicial em 27/11/2022.
23318.006460.2022-97	A solicitação foi protocolada no dia 14/11/2022, informando como data do evento 16/11/2022.
23321.002218.2022-95	A solicitação foi protocolada no dia 26/10/2022. A PCDP informa a data do evento em 20/10/2022. Portanto, a solicitação foi feita "a posteriori".
23317.005955.2022-17	A solicitação foi protocolada no dia 11/10/2022. A PCDP informa a data do evento em 01/10/2022.

**b) Ausência de justificativas**

Processo eletrônico	Situação encontrada
23458.001091.2022-41	Não consta da solicitação justificativa para viagem urgente (menos de 15 dias úteis de antecedência) nem para o afastamento que inclua domingo (27/11/2022).
23318.006460.2022-97	Não apresentou justificativa para viagem urgente (menos de 15 dias úteis de antecedência). Apresentou como justificativa no caso de solicitação de passagem aérea realizada com antecedência inferior ao prazo estabelecido de 15 dias úteis: "devido confirmação da programação do evento". Ocorre que o meio de transporte informado na PCDP foi "Veículo Oficial"
23321.002218.2022-95	A Requerente apresenta como justificativa para viagem urgente que não sabia se o projeto seria aprovado para apresentação. Ocorre que o documento fora assinado em 13/10/2022, mas somente protocolado em 26/10/2022 – 6 dias após o evento. Ademais, foi anexada cópia de e-mail com aprovação do projeto em 16/10/2022.
23317.005955.2022-17	Não apresentou justificativa para viagem urgente (menos de 15 dias úteis de antecedência)

Foram verificadas outras não conformidades nos seguintes processos:



#### **Processo eletrônico nº 23317.006891.2022-63**

a) O Requerimento foi preenchido com a informação de data do evento diferente (07/12/2022) daquela constante da documentação anexada (03/12/2022);

b) Não consta assinatura eletrônica da chefia imediata da servidora requerente no documento;

c) O proposto apresentou como motivo da viagem: a "Participação como convidada no evento SETOCA 2022 no campus Centro", porém a documentação anexada ao processo não indica claramente esta situação, mas sim que a servidora se inscreveu como participante de uma apresentação artística no evento, no dia 03/12/2022, de 13:30 às 14:00h. Ademais, alegou que "A organização do evento informou somente esta semana que não será possível fornecer almoço e lanche para os participantes" como justificativa para viagem urgente (menos de 15 dias úteis de antecedência), sem, no entanto, apresentar a comprovação desta alegação.

d) De acordo com a documentação anexada, o evento ocorreria no dia 03/12/2022 (sábado). Porém, o proposto não apresentou, no requerimento pessoal, justificativa expressa para a solicitação de diárias para viagem ocorrida em final de semana.

A despeito destas não conformidades, a solicitação de viagem foi lançada com sucesso sob o nº 000252/22.

De acordo com o histórico da Solicitação de Viagem no SCDP, consta observação para adequação do requerimento para correção do campo diárias e passagens aéreas e inclusão da assinatura da chefia do proposto. Todavia, tais observações não foram refletidas no processo eletrônico no SUAP.

#### **Processo eletrônico nº 23318.006359.2022-36**

a) Não foi observado o procedimento de relacionar o processo eletrônico no SUAP que autorizou a despesa com a inscrição da área responsável pela Pesquisa ou da área de Administração ou da área de Gestão de Pessoas – no caso, o processo eletrônico nº 23318.006183.2022-12.

b) Não foi anexado ao processo o comprovante de inscrição no evento.

c) Apesar de se tratar de viagem que incluiu o sábado (dia do retorno), não consta da solicitação justificativa expressa para tanto.

d) Não foi anexado o despacho de "Autorização para pagamento de diárias e/ou passagens para capacitações de curta duração", assinado pelo Diretor-Geral do campus Campos Centro.

A solicitação de diárias e/ou passagens no SCDP foi iniciada no dia 23/11/2022 sob o nº 000245/22, sem a observância dos procedimentos anteriores. E, por fim, o processo não foi encaminhado para a Gestão de Pessoas para fins de registro do afastamento do servidor.

e) Não consta tramitação do processo pela Gestão de Pessoas do campus, nem registro do afastamento do servidor no SIGEPE.

O procedimento de encaminhar o processo ao servidor requerente solicitando a inclusão do "Relatório Pessoal - SCDP - Relatório de viagem", certificado de participação no evento e demais documentos comprobatórios

foi realizado pelo Gabinete do campus no mesmo despacho de informações sobre o número da Proposta de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP) e os valores de diárias e/ou passagens.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Inobservância dos fluxos

**Consequências:** Formalização inadequada do requerimento de solicitação de viagem e invalidade dos processos

**Grau de Impacto:** Alta

#### **Achado 08: Aprovação de viagem realizada pelo próprio Proposto**

**Critério:** Portaria MEC nº 928/2022, arts. 23 a 24; Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020, arts. 19 a 22 e Lei 12.813/2013, art. 4º

#### **Situação encontrada:**

Para fins de verificação da adequação da aprovação da viagem e da prestação de contas no SCDP, foi realizada consulta à situação da solicitação, informando o número da PCDP no sistema. Como resultado da pesquisa, foram exibidas as informações da viagem.

De acordo com o "Histórico" da PCDP nº 245/22, após criação e cadastro da solicitação de viagem, consta a ação "Aprovada pela Autoridade Superior" realizada pelo próprio Proposto.

Tal aprovação configura violação ao princípio da segregação de funções e do dever do agente público de prevenir ou impedir possível conflito de interesses (art. 4º, da Lei nº 12.813/2013), bem como do parágrafo único do art. 19º da Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020 que estabelece que o servidor Proponente está impedido de aprovar o seu próprio afastamento a serviço, já que, de acordo com a Portaria REIT/IFFLU nº 293/2022 de designação de servidores do *campus* Campos Centro para operacionalizar o SCDP haveria outros servidores designados para o perfil de "Proponente" aptos a avaliar e aprovar a viagem no SCDP.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Inobservância dos fluxos

**Consequências:** Comprometimento do interesse coletivo, violação do princípio da segregação de funções

**Grau de Impacto:** Alta

#### **Achado 09: Pagamento em data posterior ao início da viagem**

**Critério:** Decreto n.º 5.992/2006, art. 5º; Anexo III do Decreto nº 71.733; Portaria MEC nº 928/2022, arts. 30 a 33 e Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020, arts. 26 a 28

#### **Situação encontrada:**

Para fins de análise da adequação do pagamento das diárias, foi realizada consulta no SCDP à situação da solicitação, informando o número da PCDP. Como resultado da pesquisa, foram exibidas as informações de cada viagem referentes aos "pagamentos realizados".

Verificou-se que o pagamento das diárias não ocorreu de forma antecipada em nenhum dos processos selecionados na amostra, conforme demonstrativo abaixo, à exceção daqueles em que a solicitação precisou ser cancelada:

<b>PROCESSO ELETRÔNICO</b>	<b>PCDP</b>	<b>Data da partida</b>	<b>Data do pagamento</b>
23458.001091.2022-41	255/22	27/12/2022	02/12/2022
23318.006460.2022-97	238/22	16/11/2022	20/12/2022
23318.006359.2022-36	245/22	13/12/2022	19/12/2022
23317.005533.2022-33	176/22	17/10/2022	09/11/2022
23317.006169.2022-29	204/22	24/10/2022	14/11/2022
23319.001770.2022-13	164/22	06/11/2022	21/11/2022
23317.002888.2022-71	0045/22	20/06/2022	27/06/2022

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Demora na análise da solicitação de diárias

**Consequências:** Inobservância ao princípio da legalidade

**Grau de Impacto:** Alta

#### **Achado 10: Inadequação dos controles para fiscalização de contratos de transporte**

**Critério:** IN CGU-MP, nº 01/2016, arts. 8º, III e V e 11, I, d e Portaria nº 72/2020, art.48

#### **Situação encontrada:**

Para fins de controle da fiscalização dos contratos de transporte, em resposta à solicitação de Auditoria para avaliação dos controles internos, a Reitora informou a existência do fluxo de "Pagamento de Prestador de Serviço - Pessoa Jurídica - Contratos Oriundo de Licitações" no Manual do PEN.

Todavia, a Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020 estabelece, no art. 48, uma série de atribuições específicas ao fiscal do contrato de transporte nos processos de concessão de diárias e passagens que não estão contempladas no referido fluxo, tais como a de fiscalizar, por amostragem, se os valores de tarifas encaminhados, via sistema, pelas companhias aéreas ao buscador, encontram-se majorados em relação aos valores oferecidos no mercado e se as condições comerciais mais vantajosas estão sendo cumpridas.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Ausência de regulamentação de procedimentos internos relativos às atribuições específicas do fiscal de contrato de transporte nos processos de concessão de diárias e passagens

**Consequências:** Falhas na fiscalização

**Grau de Impacto:** Alta

#### **Achado 11: Inadequação dos fluxos de Solicitação de Diárias e Passagens**

**Critério:** IN CGU-MP, nº 01/2016, arts. 8º, III e V e 11, I, d

##### **Situação encontrada:**

O fluxo de Solicitação de diárias e passagens, previsto no Manual do PEN, estabelece, no Passo 1, a necessidade de antecedência de 20 (vinte) dias úteis da viagem para conclusão e assinatura do Requerimento Pessoal. Ocorre que tal prazo, em dias úteis, não encontra respaldo normativo.

Com efeito, o maior prazo estabelecido no art. 6º da Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020 para tramitação ao setor do solicitante é de 20 (vinte) dias, contados do afastamento.

Em relação à solicitação de viagem internacional, o passo 1, estabelece a necessidade de vincular o processo de afastamento do país. Todavia, o art. 8º da Portaria, estabelece o dever de adicionar ao processo eletrônico, a cópia da portaria de autorização de afastamento, publicada no Diário Oficial da União – procedimento este que não está contemplado no fluxo.

Verificou-se, ainda, que o Fluxo de Solicitação de Diárias e Passagens para capacitação de curta duração se diferencia do fluxo de solicitação de diárias e passagens para servidor, no passo 2, por estabelecer que, após o procedimento de analisar se a PCDP está instruída, deverá se anexar o despacho de “Autorização para o pagamento de diárias e/ou passagens para capacitações de curta duração”, assinado pelo dirigente máximo da unidade. Após estes procedimentos, é que deverá se iniciar a solicitação de diárias e passagens no SCDP.

Contudo, somente após o cadastro da solicitação de diárias e passagens no SCDP é que poderá ocorrer ou não a aprovação das diárias e passagens pelo dirigente máximo da unidade.

Portanto, o procedimento de anexar o despacho de autorização para o pagamento de diárias e/ou passagens assinado pelo dirigente máximo da unidade, deveria ser posterior ao de iniciar a solicitação de diárias e/ou passagens no SCDP.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Fluxos mal concebidos

**Consequências:** Formalização inadequada do requerimento de solicitação de viagem; indisponibilidade de consulta pública ao documento

**Grau de Impacto:** Médio

**Achado 12: Inobservância dos critérios definidos pelo IFFluminense para escolha das passagens aéreas**

**Critério:** Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020, arts. 16 a 18 e Portaria MEC nº 928/2022, arts. 19 a 22

**Situação encontrada:**

No processo nº 23318.006359.2022-36, verificou-se que apesar de ter informado em seu requerimento, o horário de início do voo Rio de Janeiro-RJ/João Pessoa-PB às 14h, o bilhete de embarque anexado ao processo informa como horário da partida 22:50 e de chegada às 01:50h. Por outro lado, consta no histórico do bilhete no SCDP, que o voo de partida seria no dia 11/2022, às 12:05 com chegada em João Pessoa -PB Às 16:20h.

Portanto, os horários de partida e chegada do voo não estão compreendidos entre 7h e 21h.

Já no processo nº 23319.001770.2022-13, referente à PCDP nº 164/22, verificou-se a Justificativa por Reserva cadastrada no SCDP, para a reserva com embarque ou desembarque fora do período entre 07:00 e 21:00h, que esta se deu para "Atender as necessidades do servidor". Ocorre que não há elementos no processo que demonstrem esta necessidade do servidor reservar bilhete de passagem em que o desembarque ocorra após às 21h.

De acordo com o §1º do art. 17 da Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020, caso a passagem escolhida entre as pesquisadas não seja a de menor preço, o Solicitante de Passagem deverá justificar a sua escolha. Ocorre que não foram estabelecidos controles internos para assegurar que conste no processo tal justificativa. Com efeito, não existe tal previsão nos fluxos de solicitação de diárias e passagens e o modelo de Proposta de Diárias e Passagens Nacionais utilizado pelo instituto apesar de apresentar diversos itens de possíveis justificativas, não apresenta esta opção para preenchimento.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Ausência de verificação dos critérios para escolha da tarifa mais vantajosa

**Consequências:** Prejuízo ao erário

**Grau de Impacto:** Média

**Achado 13: Inadequação da emissão de bilhetes**

**Critério:** Portaria MEC nº 928/2022, arts. 28 a 29 e Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020, arts. 24 e 25

Verificou-se que no processo eletrônico 23319.001770.2022-13, a emissão de bilhetes ocorreu com menos de quinze dias de antecedência da previsão da data prevista da partida e com data condizente com a participação

dos eventos. Com efeito, o bilhete foi emitido em 05/11/2022, porém o afastamento iniciou-se em 06/11/2022 e o evento em 07/11/2022.

Não consta autorização do dirigente máximo do instituto para a viagem ocorrer em prazo inferior.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

#### **Achado 14: Inadequação da prestação de contas**

**Critério:** Portaria MEC nº 928/2022, arts. 42 a 48 e Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020, arts. 37 a 42

Para fins de verificação da adequação da prestação de contas, foram comparadas as datas de sua ocorrência e as datas de conclusão das missões, a fim de analisar se foi observado o prazo, bem como se foram acompanhadas da documentação necessária.

Foram detectadas as seguintes inadequações:

<b>Processo eletrônico nº</b>	<b>Data da conclusão da missão</b>	<b>Data da prestação de contas</b>	<b>Observação</b>
23458.001091.2022-41	02/12/2022	12/12/2022	O Requerente apresentou como justificativa para prestação de contas fora prazo ter recebido o certificado de participação no evento no dia 12/12/2022, porém não constam evidências desta alegação e o certificado foi datado em 02/12/2022.
23318.006460.2022-97	16/11/2022	28/11/2022	No campo destinado à justificativa para Prestação de Contas realizada fora do prazo consta "De acordo com a lei 8.112/1990, Decreto 5.992/2006 e Portaria 505/2009, MP, a prestação de contas ou devolução de valor deve ser feita no prazo de até 5 (cinco), contados da data de retorno ou da não realização do afastamento". Não foi anexado documento relacionado ao objetivo da viagem, nem relatório de viagem do veículo oficial.
23319.001770.2022-13	10/11/2022	30/11/2022	A requerente informou como justificativa que se esqueceu a data para realização da prestação de contas.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

## 5. RECOMENDAÇÕES

### 01. Pseudominizar documentos que contenham dados pessoais nos processos eletrônicos de concessão de diárias disponíveis para consulta pública no SUAP

Recomenda-se adotar providências para pseudonomizar dados pessoais contidos nos documentos que instruem os processos eletrônicos disponibilizados para consulta pública no SUAP a fim de dar o correto tratamento a estes dados e observar o direito à proteção de dados pessoais em meios digitais.

**Destinatário:** Gabinete da Reitoria

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 01.

### 02. Avaliar viabilidade da publicação dos atos de concessão de diárias e passagens no CDD

De modo a observar os princípios e objetivos da Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, recomenda-se realizar estudo da normativa interna para avaliar a viabilidade de publicação dos atos de concessão no Centro de Documentação Digital - CDD. Em caso negativo, recomenda-se suprimir este controle e disponibilizar, no Portal do IFF, informações para o acesso ao Portal da Transparência do Governo Federal onde as informações sobre a concessão de diárias e passagens podem ser encontradas.

**Destinatário:** Gabinete da Reitoria

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 02.

### 03. Apresentar detalhamento dos gastos com diárias e passagens

Recomenda-se a publicação de relatório mensal detalhando o custo mensal com emissão de passagens dentro do prazo estabelecido de 15 (quinze) dias de antecedência, total e por unidade; custo mensal com emissão de passagens em caráter de urgência, total e por unidade valor mensal de todos os cancelamentos.

**Destinatário:** PROADM

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 03.

#### **04. Capacitar os servidores para operacionalizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens**

Com vistas a propiciar um ambiente de controles internos adequado, recomenda-se alterar o fluxo de designação de servidor para utilização de perfil no SCPD para incluir procedimento no segundo passo,

para alterar o termo pessoal de responsabilidade - SCPD a fim de que o servidor tome ciência das suas atribuições e que possui curso de capacitação para utilização do SCPD, bem como que o servidor apresente cópia do(s) certificado(s) do(s) curso(s) de capacitação.

**Destinatário:** Gabinete da Reitoria

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 04.

#### **05. Revisar cadastro dos usuários habilitados no SCDP**

Com vistas a promover as adequações dos perfis cadastrados no SCDP com as Portarias de designação dos servidores que operacionalizam o SCDP no instituto, recomenda-se revisar os cadastros de usuários habilitados no sistema e, caso seja necessário, publicar nova portaria, para fins de retificação das situações encontradas.

**Destinatário:** Gabinete da Reitoria

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal



## **06. Adequar o fluxo e documentos para solicitação de diárias e passagens**

Visando estabelecer um ambiente de controle propício, recomenda-se alterar o Manual do PEN, a fim de que os fluxos de solicitação de diárias e passagens estejam adequados às disposições normativas que regulam internamente no instituto a concessão de diárias e passagens, bem como para observância das regulamentações sobre o SCDP:

- a) Alterar o modelo de Requerimento Pessoal – SCDP – Proposta de Diárias e Passagens Nacionais (Servidor), a fim de que o servidor requerente (proposto) preencha suas informações pessoais, dados do evento, motivo da viagem e eventuais justificativas relativas ao período de afastamento;
- b) Incluir novo documento eletrônico relativo à Proposta de Concessão de Diárias e Passagens – PCDP a ser preenchido pelo Solicitante com os dados cadastrados no SCDP, contendo a declaração de que foi realizada pesquisa de preços e que a escolha da tarifa seguiu os critérios definidos pelo IFFluminense, bem como as justificativas da viagem, dos trechos e das reservas;
- c) Incluir a necessidade de serem preenchidos todos os campos dos documentos, especialmente os destinados às justificativas, informando que “não se aplica”, quando o caso em espécie não se enquadrar na hipótese;
- d) Adequar o prazo para assinatura e conclusão do Requerimento Pessoal de solicitação de diárias e passagens a fim de se adequar ao prazo da normativa interna;
- e) Incluir a necessidade de adicionar ao processo eletrônico, a cópia da portaria de autorização de afastamento, publicada no Diário Oficial da União;
- f) Alterar a ordem em que deve ser realizado o procedimento de “Anexar o despacho de ‘Autorização para o pagamento de diárias e/ou passagens para capacitações de curta duração’ assinado pelo dirigente máximo da unidade”, previsto no Passo 2 do fluxo de Solicitação de Diárias e Passagens para capacitação de curta duração para que seja realizado após o cadastro da solicitação no SCDP;
- g) Estabelecer procedimento para registro de todas as viagens no interesse da Administração, a fim de que todas as viagens sejam registradas no SCDP, mesmo nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado;

- h) Incluir no Passo 2, o procedimento de utilização de “checklist” (lista de verificação) padronizado para todo o IFFLUMINENSE para verificação, pelo Gabinete, da instrução dos processos e adequação da solicitação. Tal checklist deve ser assinado pelo servidor responsável pela verificação e anexado ao processo;
- i) Contemplar os procedimentos referentes às atribuições específicas de fiscalização do contrato de transporte previstas no art. 48 da Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020 e
- j) Dar ciências às áreas responsáveis pela gestão de diárias e passagem no IFFluminense sobre as alterações do fluxo, a fim de que passem a adotar o novo procedimento.

**Destinatário:** Gabinete da Reitoria

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achados 06, 07, 10, 11 e 12

#### **07. Implementar controles para segregação de funções na aprovação de viagens e concessão de diárias e/ou passagens**

Recomenda-se a implementação de controles internos para que haja segregação de funções na aprovação de viagens e concessão de diárias e/ou passagens, com vistas prevenir ou impedir possíveis conflitos de interesse nos atos administrativos relacionados à aprovação de viagens e concessão de diárias e/ou passagens.

**Destinatário:** Gabinete da Reitoria

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 08.

## **08. Implementar controles internos para assegurar que o pagamento das diárias ocorra antecipadamente**

Recomenda-se a implementação de controles internos para assegurar que o pagamento das diárias ocorra antecipadamente.

**Destinatário:** Gabinete da Reitoria

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 09.

## **09. Estabelecer instância de revisão para emissão de bilhetes**

Recomenda-se que seja estabelecida instância de revisão de bilhetes a fim de que somente seja aprovada a concessão de passagens que observe os critérios estabelecidos pelo instituto ou que, em caso de não atendimento a tais critérios, que conste a justificativa no SCDP, pelo Solicitante de Passagens, das reservas de bilhetes de passagem em que o embarque tenha ocorrido antes das sete horas ou que o desembarque tenha ocorrido após as vinte e uma horas, bem como para as reservas de bilhete de passagens que o desembarque ocorra com menos de três horas do início dos trabalhos ou missão.

**Destinatário:** Gabinete da Reitoria

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 12.

## **10. Providenciar autorização do dirigente máximo para viagens cujo bilhete tenha que ser emitido com prazo inferior à antecedência exigida**

Diante de solicitação de diárias e passagens realizadas na iminência do esgotamento do prazo de antecedência exigido para emissão do bilhete, recomenda-se que o solicitante encaminhe o processo ao Requerente para que solicite autorização para a viagem.

**Destinatário:** Gabinete da Reitoria

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 13.

#### **11. Alertar o proposto sobre a necessidade e prazos de realizar a prestação de contas**

Recomenda-se incluir declaração a ser assinada pelo servidor requerente sobre a ciência da necessidade e prazos para realizar a prestação de contas sob pena de ficar impossibilitado de realizar nova viagem enquanto não apresentar ou não for aprovada sua prestação de contas.

**Destinatário:** Gabinete da Reitoria

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.A. Repercussão Transversal

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 14.

## **6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA**

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo, o escopo e a natureza do trabalho realizado, consistiu na identificação de riscos e avaliação de controles internos na **Matriz de Riscos e Controles** e realização de avaliação sobre questões propostas e documentos disponibilizados segundo os critérios propostos na **Matriz de Planejamento** (PT. Planejamento).

Para tal avaliação, utilizou-se a técnicas de auditoria interna denominadas “análise documental”, que consiste no exame de documentos para verificar a sua autenticidade, normalidade das transações que documenta, aprovação por pessoa autorizada e oficialidade (registros preenchidos corretamente); “observação”, que consiste no exame de processo ou de procedimento executado por outros servidores da unidade auditada com a finalidade de averiguar se o item sob exame opera em conformidade com os padrões (critérios) definidos e, a “confirmação externa”, também denominada “circularização”, utilizada para obtenção de declaração formal e independente de partes externas (pessoas, empresas, órgãos fiscalizadores etc.) a respeito de fatos ligados às operações da Unidade Auditada.

## 7. AMOSTRAGEM

Para realização de alguns dos testes de auditoria deste trabalho, foram analisados:

**7.1.** para fins de verificar a adequação da designação dos servidores que operacionalizam o SCPD, todas as portarias de designação de fiscal vigentes em 2023;

**7.2** para fins de verificar a adequação das solicitações de viagem; da escolha das passagens aéreas de acordo com os critérios definidos pelo IFFluminense; da proposta de concessão de diárias e passagens (PCDP) e do pagamento de diárias, os seguintes processos eletrônicos de solicitação de diárias e passagens:

NÚMERO PROTOCOLO	TIPO PROCESSO
23458.001091.2022-41	Orçamento e Finanças: Diárias
23317.006891.2022-63	Orçamento e Finanças: Diárias
23318.006460.2022-97	Orçamento e Finanças: Diárias
23318.006359.2022-36	Orçamento e Finanças: Diárias
23321.002218.2022-95	Orçamento e Finanças: Diárias
23317.005533.2022-33	Orçamento e Finanças: Diárias
23317.006169.2022-29	Orçamento e Finanças: Diárias
23317.005955.2022-17	Orçamento e Finanças: Diárias
23319.001770.2022-13	Orçamento e Finanças: Diárias
23317.002888.2022-71	Orçamento e Finanças: Diárias

**7.3** para fins de verificar a adequação da prestação de contas, as Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP) nº:

- a) 47/2022;
- b) 127/2022;
- c) 85/2023 e
- d) 116/2023.

## 8. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento da estrutura de controles internos estabelecida pelo instituto para a concessão de diárias e passagens. Os benefícios provenientes deste trabalho refletirão no aprimoramento das atividades de controle, na transparência e eficiência das despesas realizadas.

## 9. OUTROS/SUGESTÕES

**9.1.** Correção da redação do art. 5º da Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020 para que estabeleça o “Proposto” como o responsável pela abertura do processo eletrônico no SUAP e preenchimento do Formulário de Solicitação de Concessão de Diárias e Passagens.

**9.2.** Considerando que consta no Requerimento Pessoal - Proposta de Diárias e Passagens, um campo para que o servidor proposto preencha o percentual referente às Diárias, escolhendo entre as opções 0%, 50% e 100%, não sendo possível discriminar o percentual para cada dia de afastamento da sede do serviço e que compete ao Solicitante de Viagem escolher dentre estas opções ao cadastrar a PCDP no sistema, nos termos do art. 13 da Portaria REIT/IFFLU nº 72/2020, sugere-se a eliminação deste campo do referido documento.

## **10. RESPONSABILIDADE**

A adoção das recomendações contidas neste Relatório é responsabilidade da alta administração, que tem como missão zelar pelo fortalecimento dos controles internos da entidade, aceitando formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, conforme o disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU.

O processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e do CONSUP, e deve alcançar toda a organização. Assim, a administração é a principal responsável por implementar controles internos, prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive os de fraude e corrupção.

Responsabiliza-se por este trabalho o auditor signatário, o qual elaborou e executou todo o processo de planejamento e auditoria.

## **11. CONCLUSÃO**

Apesar das boas práticas administrativas detectadas na gestão de diárias e passagens no instituto, verificou-se que ainda são necessários ajustes, aprimoramentos e implementação de controles internos a fim de mitigar riscos à eficácia e efetividade desta atividade.

Conclui-se que o objetivo desta auditoria foi atingido ao verificar o cumprimento da legislação vigente e a adequação dos controles internos implementados sobre a gestão de diárias e passagens no IFFluminense.

No que concerne aos objetivos específicos, verificou-se a necessidade de aprimorar os procedimentos adotados para maior eficiência e economicidade da gestão da concessão de diárias e passagens. Já em relação ao impacto o impacto deste custo no orçamento e no Instituto como um todo, não foi possível tal mensuração diante do achado que se refere às publicações resumidas das despesas com diárias e passagens.

Destaca-se que a finalidade da Auditoria Interna é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos e um melhor aproveitamento

dos recursos envolvidos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

Campos dos Goytacazes, 07/02/2024.